



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 022/93

DE 23 DE JULHO DE 1993

DISPÕE: Concede reajuste Salarial aos Servido
res do Município de Alto Paraíso e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou e
Eu, Prefeito Municipal, Geraldino Turcatto, sanciono e promulgo a
seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 93,25% os ven
cimentos dos Servidores Municipais que recebem de 01 a 02 Salários'
Mínimos a partir de 1º de Maio/93, sobre os vencimentos de Abril/93,
com base no índice de reajuste do Salário Mínimo fixado por Lei do
Governo Federal.

Art. 2º - Ficam reajustados em 62.16% os ven
cimentos dos servidores Municipais que recebem acima de 02 Salários
Mínimos a partir de 1º de Maio/93, sobre os vencimentos de Abril/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 1993, revo
gadas as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 23 de Julho de 1993.

SANCIONADO

23/07/93

Geraldino Turcatto
Geraldino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.